



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Contratação de palestrante para palestra destinada a conselheiras tutelares para atender às necessidades do COMDICA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRÍÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO*	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNIT.**	VALOR TOTAL
1	<p><i>Palestra sobre a garantia e a defesa dos direitos fundamentais preconizados no Estatuto da Criança e do Adolescente, que tem como base a atuação do Conselho Tutelar. É destinado para Conselheiros Tutelares de Direitos e demais operadores do Sistema de garantias de direitos da criança e do adolescente</i></p> <p>* SINASE SISTEMA NACIONAL SÓCIO EDUCATIVO LEI 12.594.2012</p> <p>* Bullying</p> <p>* Cyberbullying</p> <p>* estratégias de como enfrentarmos • Lei 14.811/24</p> <p>Estatuto da criança e do adolescente Direitos e Deveres:</p> <p>* Conselho Tutelar na busca das garantias dos direitos de crianças na rede de atendimento saúde, social, Educação, segurança etc..</p> <p>* Conselho tutelar relações Institucionais</p> <p>* Usando a CNV comunicação não violenta Muito usada na mediação de conflitos</p> <p>SIPIA-CT sistema de informações para Infância e AdoescênciA.</p>	UN	01	R\$	R\$



2. DA JUSTIFICATIVA DO OBJETO

A presente contratação tem como finalidade promover o **aperfeiçoamento das conselheiras tutelares atualmente em exercício e a capacitação inicial das novas integrantes**, assegurando que todas estejam aptas a desempenhar suas funções com eficiência, ética e segurança jurídica.

A formação continuada é essencial para alinhar a atuação do Conselho Tutelar às diretrizes do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), às legislações correlatas e às boas práticas de atendimento, fortalecendo sua atuação na proteção integral de crianças e adolescentes, conforme preconiza a Lei Federal nº 8.069/90.

Além disso, a capacitação proporcionará:

- Padronização de procedimentos e fluxos de atendimento.
- Atualização sobre legislações e temas relevantes à área.
- Fortalecimento da articulação com a rede de proteção (saúde, assistência social, educação, segurança pública, entre outros).

- Melhoria na mediação de conflitos e no registro das informações no SIS-PIA-CT.

Trata-se de ação prevista no **Plano de Ação do segundo semestre de 2025 do COMDICIA**, aprovada em reunião para utilização de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, garantindo legitimidade e respaldo orçamentário à contratação.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E APRESENTAÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A presente contratação tem fundamento no termo de formalização de demanda e estudo técnico preliminar a qual faz parte integrante desse processo de contratação.

3.2. A contratação de palestrante, têm natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto 1.675/2025.

3.3. A solução encontrada para resolver o problema de **necessidade de**



capacitação e atualização dos Conselheiros Tutelares e demais operadores do Sistema de Garantia de Direitos foi a aquisição de palestra especializada sobre a garantia e a defesa dos direitos fundamentais preconizados no Estatuto da Criança e do Adolescente, com foco na atuação do Conselho Tutelar.

4. DO VALOR

4.1. Quanto a estimativa do valor da contratação o mesmo é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no decreto municipal 1.675 que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito Prefeitura municipal de Muitos Capões/RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

4.2. O Processo licitatório na modalidade dispensa de licitação do tipo menor preço por item, teve seus preços de pesquisa de mercado baseados em pesquisa de direta com palestrante e mais duas notas fiscais.

5. DO RECEBIMENTO E PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado no prazo de 10 (dias) dias, contados da data de apresentação dos documentos de cobrança, desde que a totalidade do objeto contratado tenha sido executada, atestada e aprovada pelo CONTRATANTE;

5.2. O pagamento ocorrerá após o recebimento definitivo dos serviços constantes na Nota de Empenho.

5.3. Em caso de entrega parcial, a fiscalização notificará a CONTRATADA, informando o ocorrido, e considerar-se-á como inadimplemento contratual, tendo em vista a não entrega de todos os itens solicitados.

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrerestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. São obrigações da CONTRATADA:

a) Realizar o fornecimento observando fielmente as disposições contidas em



- edital e em contrato, bem como nos termos da sua proposta;
- b) Indicar preposto para ser seu representante durante a execução do presente contrato;
 - c) Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os serviços contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
 - d) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados utilizados na prestação do serviço, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
 - e) Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
 - f) Observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis à execução dos serviços, visando sua perfeita execução.
 - g) Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução dos serviços;
 - h) Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, os serviços efetuados em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço contratado;
 - i) Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e em contrato.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA referente aos serviços executados, nos termos do presente instrumento;
- b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- c) Determinar as providências necessárias quando os serviços não estiverem sendo realizados na forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções pertinentes, quando for o caso;



d) Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços objeto desse contrato.

8. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor contratado será selecionado considerando a proposta de menor valor unitário.

9. DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) Termo de Formalização de Demanda;
- b) Realização da pesquisa de mercado, e composição da orçamentação;
- c) Levantamento das demandas dos municípios consorciados;
- d) Elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP;
- e) Encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) Análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;

9.2. Como FISCAL da presente contratação fica indicado o Sr(a). Daniela Vieira Mesquita, tendo como seu suplente o Sr(a). Juliano Carvalho da Silva.

Muitos Capões, 25 de Agosto de 2025

Responsável pela elaboração do TR